



CONGRESSO NACIONAL

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 647**

**00610** QUETA

DATA 03/06/2014	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 647/2014			
AUTOR Deputado <b>Arnaldo Jardim – PPS/SP</b>			Nº PRONTUÁRIO 339	
TIPO 1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se o seguinte artigo na Medida Provisória nº 647.

Art. xx - O § 1º do art. 9º da lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

*§ 1º. O Poder Executivo poderá elevar o referido percentual até o limite de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) ou reduzi-lo a 18% (dezoito por cento).*

.....” (NR)

**Justificativa**

Desde que passou a praticar uma política de subsídio para o preço da gasolina, o governo acabou inviabilizando o mercado do etanol. O hidratado, aquele que vai da bomba para o tanque, é rejeitado pelo consumidor quando o valor ultrapassa 70% do preço da gasolina. Nos últimos anos, as vendas do biocombustível caíram drasticamente, pela incapacidade do produto de concorrer com o preço subsidiado dos derivados de petróleo.

Dessa forma, o aumento do percentual de etanol na gasolina garantiria uma demanda adicional para a indústria de etanol, além de potencialmente aliviar a necessidade de importação de gasolina pela Petrobras, que tem comprado combustíveis no exterior para atender ao mercado interno, complementando sua produção.

ASSINATURA



CD/14923.82588-25